



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.784 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

"ALTERA A LEI 1726 DE 27 SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a participar do SETS (Sistema Estadual de Transporte Sanitário), sistema que será gerenciado pelo CISALV e beneficiará a população antoniocarlene nas demandas de transporte de pacientes, disponibilizando um micro-ônibus, são finalidades do SETS:

- a) Atender de forma humanizada à necessidade de transporte de usuários do SUS para outros pólos assistenciais, conforme rotas previamente definidas e pactuadas ente gestão municipal e o CISALV;
- b) Realizar ações conjuntas de atividades de promoção e prevenção da saúde pública;
- c) Planejar, adotar e executar programas e medidas que visem o acesso racional para os usuários do SUS fora do domicílio, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal a repassar ao CISALV o valor de R\$ 2.661,20 (dois mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para custeio do SETS.

Art. 3º. Altera o valor descrito no artigo primeiro da Lei 1726 passando a vigorar a seguinte redação:

Fica o Executivo autorizado a destinar a importância de 0,5% (meio por cento) do FPM (Fundo de Participação Municipal) para o Consórcio Intermunicipal de Saúde "Alto das Vertentes" - CISALV, ou o valor necessário para custear as despesas com serviços especializados, desde que devidamente autorizadas pela gestão para complementação assistencial de acordo com a



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade da demanda e ainda repassara o valor descrito no artigo 2º.

Art. 3º. Caso o valor de custeio de SETS seja maior que o valor descrito no artigo 1º, deverá ter autorização do Poder Legislativo, considerando o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º A referida despesa correrá por conta da dotação orçamentária 02.011.000.10.122.0402.4.001 3.3.71.41.00 do Fundo Municipal de Saúde.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, 15 de fevereiro de 2012.

Elizabete Rodrigues Pereira

Secretária Municipal de Saúde

Araci Cristina Araújo Carvalho

Prefeita Municipal de Antônio Carlos